

DECRETO Nº 9.329
DE 14 DE MAIO DE 2021

***DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DAS
COMPETÊNCIAS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída aos titulares das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito Municipal, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Procuradoria Geral do Município e da Ouvidoria, Transparência e Controle, bem como das Subprefeituras, a condição de ordenadores de despesa, nos respectivos âmbitos de atuação, para:

I – autorizar a realização de despesas nas respectivas pastas dentro dos limites estabelecidos na lei orçamentária, bem como das limitações de caixa porventura existentes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças;

II – celebrar contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de cooperação, termos de permissão de uso e congêneres, inclusive cartas-contrato e instrumentos equivalentes, dentro do limite referido no inciso anterior;

III – autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV – subscrever relatórios, declarações, atestados, certidões, cronogramas, planos de trabalho, planilhas ou boletins de medição ou acompanhamento referentes à celebração, gestão, execução ou prestação de contas de contratos, convênios, acordos e congêneres, sobre as matérias pertinentes aos respectivos órgãos;

V – solicitar alterações, prorrogações ou adequações e prestar contas de contratos, convênios, acordos ou congêneres, subscrevendo toda a documentação técnica necessária.

§ 1º A atribuição das competências de que trata este artigo não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Fica vedada a subdelegação das competências atribuídas por este decreto.

§ 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as competências de que trata este artigo também ficam atribuídas ao Secretário-Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de maio de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento